

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.  
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO  
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 715/2020-SP/PCRN, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019- GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado edição 14.368, de 08/03/2019.

CONSIDERANDO a indicação da autoridade policial para substituir o delegado da 4ª EQ-DPZN-Natal/RN, em razão de usufruto de licença prêmio por assiduidade, conforme memorando nº 275/2020/PCRN-DPGRAN, constante nos autos do processo administrativo nº 11910263.000348/2020-94-SEL,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada equipe de plantão não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ROBSON JOSÉ COELHO, matrícula nº 165.179-0, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, com prejuízo das funções do seu cargo, substituir o Delegado de Polícia Civil JORGE AUGUSTO LOBO DO NASCIMENTO, matrícula nº 165.163-3, Classe Especial, na 4ª EQ-DPZN-Natal/RN, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, em razão de licença prêmio por assiduidade deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

### Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

#### EDITAL Nº 06/2020 - PROGE/UE/N - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR MUSICAL

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 37, IX da CRFB/1988;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 - GP/FUERN;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2020-EMDSNF/DART/FALA;

CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público amparado no princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos autos do Processo nº 658/2020-UERN;

RESOLVE:

Tomar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, para o cargo de Instrutor Musical, com lotação na Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes - DART/FALA, conforme disposto abaixo:

#### 1. CARGO, ÁREA DO CONHECIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REQUISITOS.

Cargo	Área do Conhecimento	Número de vagas	Ampla concorrência	Pd*	RT**	Requisitos
Instrutor Musical - Canto	Prática Instrumental (Canto) / Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto	01	01	-	40h	-Ser maior de 18 anos; -Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e/ou formação acadêmica em Canto; -Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; -Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.
Instrutor Musical - Bateria e Percussão	Prática Instrumental (Bateria e Percussão) / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto	01	01	-	40h	-Ser maior de 18 anos; -Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e/ou formação acadêmica em Bateria e/ou Percussão; -Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; -Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.
Instrutor Musical - Teclado	Prática Instrumental (Teclado) / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto	01	01	-	40h	-Ser maior de 18 anos; -Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e/ou formação acadêmica em Teclado; -Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; -Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.
Instrutor Musical - Violino	Prática Instrumental (Violino) / Musicalização Infantil / Teoria Musical e Percepção / Prática de Conjunto	01	01	-	40h	-Ser maior de 18 anos; -Conclusão do ensino médio e/ou curso de educação profissional de ensino médio e/ou formação acadêmica em Violino; -Disponibilidade de horário para os turnos conforme escala de trabalho estabelecida; -Disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.

\*Pessoa com Deficiência

\*\*Regime de Trabalho, em horas semanais

#### 1.1. Atribuições do cargo

##### 1.1.1 - Instrutor Musical - Canto

a. Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical;

b. Ministar aulas de Prática Instrumental e Musicalização Infantil, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

##### 1.1.2 - Instrutor Musical - Bateria e Percussão

a. Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical;

b. Ministar aulas de Prática Instrumental, Prática de Conjunto, Teoria e Percepção, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

##### 1.1.3 - Instrutor Musical - Teclado

a. Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical;

b. Ministar aulas de Prática Instrumental, Prática de Conjunto, Teoria e Percepção, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

##### 1.1.4 - Instrutor Musical - Violino

a. Musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consonante com as novas tendências da Educação Musical;

b. Ministar aulas de Prática Instrumental, Musicalização Infantil e Prática de Conjunto, bem como assessorar e executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

#### 2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Publicação do Edital: 07/08/2020 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)). O Edital será publicado, também, no Jornal Oficial da FUERN - JOUERN.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), com o Título: InSCRIÇÃO Edital 06/2020. No ato da inscrição o candidato deverá enviar a Ficha de InSCRIÇÃO (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.4. deste Edital, todos digitalizados no formato PDF.

#### 2.3. Taxa de inscrição

2.3.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8, somente na forma de transferência bancária.

2.4. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição:

2.4.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br)

a. Ficha de inscrição (anexo I), preenchida e assinada;

b. RG e CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

c. Comprovante de pagamento da Taxa de InSCRIÇÃO, de acordo com o item 2.3 deste Edital;

2.4.2. Os documentos do item "b" devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.4.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.5. Período e horário das inscrições

2.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), iniciando às 07:00h do dia 08/08/2020 e encerrando às 23:59 do dia 17/08/2020.

#### 2.6. Homologação das inscrições

2.6.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>, no dia 20/08/2020.

#### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo consistirá de duas fases distintas: Prova didática (Aula Expositiva/Teste Prático) e Análise de Currículo, a serem organizadas pelo respectivo setor de lotação, conforme disposto abaixo:

Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA (Aula Expositiva/Teste Prático), de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 3.2.

Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprovatória respectiva.

#### 3.2. Prova Didática

As provas didáticas (Aula Expositiva/Teste Prático) ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet), conforme descrito abaixo:

Cargo	Data e horário	Duração do Teste	Objeto da avaliação
Instrutor Musical - Canto	21/08/2020 às 08:00	Cada candidato terá tempo mínimo 30 minutos e máximo 40 minutos.	Procedimentos técnicos para Canto iniciante e avançado em práticas coletivas / Educação Musical na Infância / Teste Prático: Execução vocal de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.
Instrutor Musical - Bateria e Percussão	24/08/2020 às 08:00		Procedimentos técnicos para iniciação à Bateria e Percussão em práticas individuais e coletivas / Teste Prático: Execução instrumental de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.
Instrutor Musical - Teclado	25/08/2020 às 08:00		Procedimentos técnicos para iniciação ao Teclado e abordagem de acordes de 3 e 4 sons na prática instrumental individual e coletiva / Teste Prático: Execução instrumental de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.
Instrutor Musical - Violino	26/08/2020 às 08:00		Procedimentos técnicos para iniciação ao Violino em práticas individuais e coletivas / Educação Musical na Infância / Teste Prático: Execução instrumental de peça(s) de livre escolha, com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos.

3.2.1. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos e musicais (playback, acompanhamento, a capella, etc.) compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

3.2.2. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início do Teste Prático e Prova Didática.

3.2.3. Os testes práticos/provas didáticas ocorrerão obedecendo a ordem estabelecida pela banca antes do início da prova. O candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.

3.2.4. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva e Teste Prático perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos.

3.2.4.1. A avaliação do Teste Prático/Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III.

3.2.4.2. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado do Teste Prático/Prova Didática.

3.2.5. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

3.2.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

3.2.7. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, será dada sequência no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarem no segundo dia, seguindo a ordem de inscrição, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

3.2.8. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

3.2.8.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

3.2.8.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

3.2.9. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula e a Partitura, que servirá como referência a execução do teste prático, à Banca Examinadora, via e-mail setor de lotação (ver item 3.4.1) com o assunto Plano de aula - nome do candidato.

3.2.9.1. A não entrega do Plano de Aula e da(s) Partitura(s) implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

3.2.9.2. A Secretaria da Escola de Música deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula e da(s) Partitura(s) ao(a) candidato(a), via e-mail, e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

3.2.9.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

3.2.10. A Secretaria da Escola de Música deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos(as) candidatos(as) para proceder com ajustes de transmissão.

3.2.10.1. Após o envio, por e-mail, do link de acesso do Google Meet, o(a) candidato(a) terá até 10 minutos para acessar a sala virtual.

3.2.10.2. Será considerado(a) desistente e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

3.2.11. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.

3.2.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

3.2.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

3.2.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

3.2.14. A banca examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática até 28 de agosto de 2020, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto: Resultado Prova Didática - Escola de Música.

3.3. Do resultado da Prova didática

3.3.1. O resultado da Prova didática será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 28 de agosto de 2020.

3.4. Análise de currículo

3.4.1. Os candidatos aprovados no Teste Prático e Prova Didática deverão enviar o Currículo para o e-mail do setor de lotação, com a documentação comprobatória na ordem do currículo, até as 23:59h do dia 31 de agosto de 2020.

Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire [escolademusica@uern.br](mailto:escolademusica@uern.br)

3.4.2. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de experiência, formação e aperfeiçoamento profissional.

3.4.3. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,00 (dez), de acordo com o anexo II.

3.5. Resultado preliminar

3.5.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 03 de setembro de 2020.

### 3.6. Dos recursos

3.6.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.6.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do setor de lotação ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital 06/2020 - Escola de Música).

3.6.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.6.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.6.5. A comissão avaliadora terá 01 (um) dia útil para julgar os recursos e enviar o resultado à Progep para publicação;

3.6.6. A Progep terá 01 (um) dia útil para divulgar o resultado da análise dos recursos no Portal da UERN

### 3.7. Resultado Final

O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até dia 11 de setembro de 2020.

### 3.8. Cronograma

Fase	Prazo
Publicação do Edital	07/08/2020
Período de inscrições	08/08/2020 a 17/08/2020
Homologação das inscrições	20/08/2020
Provas Práticas	21/08/2020 a 26/08/2020
Resultado da prova prática	28/08/2020
Envio dos currículos	31/08/2020
Análise dos currículos	01/09/2020 e 02/09/2020
Resultado preliminar	03/09/2020
Recursos	04/09/2020
Resultado dos recursos	08/09/2020
Resultado Final	11/09/2020
Convocação dos aprovados	Imediata, a ser definida a partir da aprovação do calendário letivo 2020.1

### 3.9. Dos canais para divulgação das fases do Edital

3.9.1. Serão utilizados como canais para divulgação das fases do presente Edital: O jornal Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; o Jornal Oficial da Uern; O portal da Uern.

### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;

b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;

d) Professores/Técnicos provisórios, regidos por contrato temporário ou por prazo determinado;

e) Ex-professores ou ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

4.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado à instituição pública de ensino superior.

4.3. O avaliador deve ter escolaridade mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

4.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

### 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Nota Final de cada candidato será obtida através da média aritmética das notas obtidas em cada fase.

5.2. O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificado(a);

5.3. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática/Teste Prático;
- 2) maior pontuação na análise de Currículo;
- 3) maior idade.

### 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

6.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

6.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

6.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

6.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

6.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

6.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

7.2. A Remuneração inicial para o servidor contratado é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

7.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos setores de lotação, obedecido à jornada de trabalho.

7.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

7.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

7.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

7.7. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

7.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

7.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

7.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, em nível de especialização". O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

7.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo o, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 3.8.

7.10. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

7.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora.

7.12. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEp a convocação dos candidatos.

Mossoró/RN, 07 de Agosto de 2020  
Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 0210/2019 - GR/UERN

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

( ) CANDIDATO INSCRITO PARA A VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

( ) NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL. QUAL \_\_\_\_\_

Documentação exigida:

( ) Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional;

( ) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

( ) ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Assinatura do Candidato

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

"A presente ficha deve ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada para o e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br).

"O e-mail de inscrição deve ter o título: Inscrição Edital 06/2020

### ANEXO II - ANÁLISE DE CURRÍCULO

CARGO: \_\_\_\_\_

A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO SERÁ ATRIBUÍDA MEDIANTE AVALIAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS:

#### A) FORMAÇÃO (MÁXIMO 3 PONTOS)

Graduação em Música: 0,5 ponto;

Graduação em área diversa: 0,25 ponto;

Especialização em Música: 0,75 ponto;

Especialização em outra área: 0,5 ponto;

Mestrado: 1 ponto;

Doutorado: 2 pontos

#### B) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (MÁXIMO DE 2 PONTOS)

Participação em cursos de, no mínimo, 20 horas na área objeto da seleção: 0,5 ponto a cada curso;

## C) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (MÁXIMO DE 2 PONTOS)

Participação em eventos na área objeto da seleção (palestras, seminários, minicursos, congressos): 0,25 ponto a cada evento;

## D) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 3 PONTOS)

Experiência na área objeto da seleção: 1 ponto por ano de experiência comprovada, expedida pelo setor de recursos humanos da instituição.

## ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO(A):	
ÁREA:	
TEMA DA AULA:	
DATA:	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	1,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,0	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	1,5	
Domínio do conteúdo	2,0	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	0,5	
<b>AValiação da Execução Musical</b>		
Domínio técnico do instrumento	1,0	
Coerência estilística, estética e interpretativa com o repertório escolhido.	1,0	
Nível técnico do repertório escolhido.	1,0	
<b>Pontuação final</b>	<b>10</b>	

Observação: Até trinta minutos antes do início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula e a Partitura à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO EXAMINADOR

## Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

### Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 538/2020-GADIR  
Natal (RN), 04 de agosto de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 20/10/2019;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º. Renovar o credenciamento dos profissionais médicos, Sr. Américo Gelelaite de Almeida (CREMERN nº 3900), Sr. Yuri Pereira Gelelaite (CREMERN 7530), Sra. Nathasha Pereira Gelelaite de Almeida (CREMERN nº 6948), e a própria Medical Center Zona Sul RN LTDA (Medtran) inscrita no CNPJ/MF nº 22.760.685/0001-07, todos estão aptos à renovação do credenciamento, para a realização de exames de aptidão física e de avaliação médica exigida pela legislação de trânsito a candidatos à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral DETRAN/RN

Portaria nº 539/2020 GADIR

Natal(RN), 04 de agosto de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º Descredenciar a profissional Médico o Sr.ª MANOEL GADELHA DE FREITAS JÚNIOR, (CREMERN nº 3721), à requerimento da Clínica Medical Center Zona Sul RN LTDA (Medtran) inscrita no CNPJ/MF nº 22.760.685/0001-07;

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral

PORTARIA Nº 557/2020 - GADIR

NATAL (RN), 07 DE AGOSTO DE 2020.

Disciplina a forma e uso de procuração particular utilizada por despachante na representação de terceiros perante o Detran/RN. O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983.

CONSIDERANDO a previsão do Código de Trânsito Brasileiro sobre a responsabilidade do Comprador (Lei Federal 9503 - Art. 134) e do Vendedor (Lei Federal 9503 - Art. 233) nos processos junto ao Registro de Veículos;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos do RENAVAM do DENATRAN sobre documentação a ser apresentada nos processos de registros de veículos no país;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos do Detran-RN sobre documentação a ser apresentada nos processos de registros de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cumprimento da Portaria 029 de 2018 - GADIR que autoriza a representação por despachantes sem a necessidade de Procuração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria 623 de 2019 do Detran-RN, que obriga o uso de Procuração Particular por despachantes credenciados no DETRAN RN;

CONSIDERANDO a Portaria 1661 de 2018 do Detran-RN, que obriga o recebimento de documentos autenticados, em impossibilidade de serem apresentados documentos originais que autorize o servidor confirmar a autenticidade.

## RESOLVE:

Art. 1º A Procuração Particular apresentada por despachantes junto a processos vinculados à Coordenadoria de Registro de Veículos deverá seguir os critérios a seguir:

I - Deverá ser original, específica quanto ao serviço e poderes específicos para representação junto ao DETRAN RN;

II - Totalmente digitada com exceção da assinatura, esta confeccionada de caneta na cor azul ou preta;

III - Quando da utilização de cópia, esta deverá obrigatoriamente constar o reconhecimento de firma por autenticidade do outorgante.

IV - Deverá vir acompanhada de documento com foto, assinatura do despachante e a assinatura do outorgante deve estar em consonância com a assinatura do documento apresentado.

V - Quando o outorgante for pessoa jurídica, a procuração deverá vir acompanhada de contrato social ou aditivo consolidado indicando o outorgante como legitimado, juntando-se ainda documentação da pessoa jurídica e do seu representante.

Art. 2º Nos serviços de Primeiro Emplacamento e Transferência de Propriedade a procuração terá como outorgante o Comprador.

Art. 3º Procuração Particular não autoriza a substituição da assinatura do Comprador no recibo do veículo ou em declaração de pedido de 2º via de documentos.

Art. 4º Quando do outorgante possuir mais de 01 (um) veículo em seu nome, poderá especificar os serviços para cada veículo ou especificar os serviços em comum para todos os veículos em uma única procuração, neste caso, informando sua validade.

Art. 5º Nos processos acompanhados de Procuração Particular deverão as cópias de documento de identificação do outorgante serem autenticadas.

Art. 6º A procuração particular deverá seguir o modelo em Anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA Diretor Geral do DETRAN/RN

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Nomeio e constituo como meu procurador (outorgado).

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, Despachante Credenciado junto ao DETRAN/RN, portador do RG \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

DOS PODERES: Com poderes de representação junto ao DETRAN/RN, com fins específicos para realizar os seguintes serviços: (obrigatório especificar os serviços), para o(s) veículo(s) abaixo listado(s), de PLACA: \_\_\_\_\_, RENAVAM: \_\_\_\_\_, em nome do OUTORGANTE para o fiel cumprimento e desempenho do presente mandato.

Natal/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do outorgante

## Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 98, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 00210006.003167/2019-33;

CONSIDERANDO a disposição inserta no Art. 67, caput, da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flaubert Fernandes Torquato Lopes, matrícula nº 193326-4, CPF nº 423.203.484-68, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contrato nº 010/2020, exclusivamente no que se refere à prestação dos serviços de Pesquisa de Indicadores e Análise da Dinâmica Econômica do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e das Finanças, em Natal/RN, 07 de agosto de 2020.

PUBLICQUE-SE. CUMPRE-SE.

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 18, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor da AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, Parágrafo Único, do artigo 30 e inciso I, Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Complementar nº 584, de 28 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Diretor-Presidente, GETULIO LUCIANO RIBEIRO, Matrícula nº 221.006-1, a serem gozados no período de 10 de agosto a 08 de setembro de 2020, relativo ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cid Arruda Câmara Diretor Autárquico

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

### Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A SEI Nº 27/2020

Assunto: Designar Servidor

Data: 06/08/2020

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

R E S O L V E:

Designar o servidor JOSÉ CARLOS FREIRE, Matrícula nº 96.378-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016, para Prestação de Serviços de Seguros de Veículos, celebrado entre o IDEMA e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, para prorrogação da vigência do Contrato Original, pelo período de 12(doze) meses com início em 21 de julho de 2020, vindo a encerrar-se em 20 de julho de 2021, do Processo nº 285497/2015-4

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

## Instituto de Gestão das Águas do RN-IGARN

PORTARIA Nº 9, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR E ADMINISTRADOR LOCAL DO SISTEMA E-OUV NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso da competência que lhe confere o Inciso III do Art. 6º da Lei Complementar Nº 483, de 03 de janeiro de 2013, visando o cumprimento das obrigações institucionais do órgão, RESOLVE: